

PROJETO DE LEI Nº 006/2019

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 006/2019, oriundo Do Vereador Lielson Arislan Pontes Batista.

EMENTA: Dispõe sobre o estabelecimento e divulgação de calendário anual de pagamento de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta vinculados ao Poder Executivo Municipal do Município de Sanharó e dá outras providências.

Art. 1º – O Município de Sanharó, através de se seus órgãos de administração direta e indireta divulgará o calendário de pagamento de salários, dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal, até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano para o ano subsequente.

Parágrafo 1º - As datas previstas no calendário não poderão ultrapassar o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - Deverão ser destacadas, também, as datas de pagamentos relativos ao décimo terceiro salário de toda categoria, bem como da fração de 1/3 relativo ao abono de férias dos servidores ativos.

Art. 2º- Resguardados os quesitos constantes do presente texto, o Executivo Municipal regulamentará o planejamento e aplicação desta lei no prazo de 90 dias através de Decreto específico.

Parágrafo Único: Excepcionalmente para o ano em que esta norma entrar em vigor, o calendário supracitado deverá ser divulgado concomitantemente com o Decreto Municipal regulamentador.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, o calendário de pagamentos não diferenciará servidores dos mesmos órgãos por tipo de vínculo, trazendo datas comuns aos efetivos, contratados ou comissionados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sanharó, 21 de março de 2019

PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA
Presidente